



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE**

EDIÇÃO: **495**

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 22 DE ABRIL DE 2025

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

OBRAS

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinados pela Administração Pública Municipal

Docto	Nome	Sigla	Quadra	Lote	Tipo/Fiscalização
120.791	ILDEFONSO CUNHA	BJ	138	10	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.792	ILDEFONSO CUNHA	BJ	138	9	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.797	ZULDEMAR CORREA FERNANDES	JR	53	14	ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO: É proibida qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos estruturais e de vedação da construção sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu alvará. PRAZO IMEDIATO
120.797	ZULDEMAR CORREA FERNANDES	JR	53	14	REFORMA ou ampliação em desacordo com os termos do alvará. Art. 38, II da LC 123/08 prazo imediato
120.797	ZULDEMAR CORREA FERNANDES	JR	53	14	demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
120.797	ZULDEMAR CORREA FERNANDES	JR	53	14	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias

120.841	PEDRO MILITAO DOS SANTOS	CN	85	P06	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.841	PEDRO MILITAO DOS SANTOS	CN	85	P06	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
120.844	DEBORA ALBERGARIA	CN	32	11	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
120.853	PAULO RICARDO EVORA	JV	27	21	OBRA VIA PÚBLICA: Proibido qualquer tipo obra na via pública (rampa, levantar calçamento). Prazo 24 horas
120.870	GENILDA DE SOUZA	NP	77	40	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.870	GENILDA DE SOUZA	NP	77	40	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
120.870	GENILDA DE SOUZA	NP	77	40	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
120.873	IVO GONCALVES DE ARRUDA	NP	76	65	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

120.873	IVO GONCALVES DE ARRUDA	NP	76	65	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
120.873	IVO GONCALVES DE ARRUDA	NP	76	65	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
11.817	PAULO EDUARDO BRAGA	BN	14	7	ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO: É proibida qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos estruturais e de vedação da construção sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu alvará. PRAZO IMEDIATO
120.928	ERNESTO SANINO (ESPOLIO)	IC	3	4	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
120.928	ERNESTO SANINO (ESPOLIO)	IC	3	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.928	ERNESTO SANINO (ESPOLIO)	IC	3	4	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
121.103	JOSE FRANCISCO MAGRO	SS	119	11	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

121.117	BRUNO DE LIMA CHIORATO	SS	34	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
121.117	BRUNO DE LIMA CHIORATO	SS	34	4	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
121.130	K R A EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	RP	31	3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
121.130	K R A EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	RP	31	3	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
121.130	K R A EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	RP	31	3	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
121.132	K R A EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	RP	31	1	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
121.132	K R A EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	RP	31	1	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

121.132	K R A EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	RP	31	1	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
121.141	HELENA VIANA MATOS DA SILVA	SS	123	9	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
121.141	HELENA VIANA MATOS DA SILVA	SS	123	9	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
121.141	HELENA VIANA MATOS DA SILVA	SS	123	9	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
121.176	JOSE IVAN GIBIN DE MATTOS (ESPÓLIO)	SS	114	10	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
121.176	JOSE IVAN GIBIN DE MATTOS (ESPÓLIO)	SS	114	10	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
121.176	JOSE IVAN GIBIN DE MATTOS (ESPÓLIO)	SS	114	10	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

121.183	WILLIAM TAKASHI FARIAS SHIMIZU	BN	36	1	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
121.190	IDENIA PINCELI MATOS	BN	40	15	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
121.194	ANTONIO SEVERINO DA SILVA (ESPÓLIO)	BN	44	14	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
121.215	MICAELE DOS SANTOS LAGO	BN	60	3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
121.215	MICAELE DOS SANTOS LAGO	BN	60	3	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
121.223	SALVINA DA CONCEICAO DE SOUZA	BN	62	7	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
121.223	SALVINA DA CONCEICAO DE SOUZA	BN	62	7	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

11.821	FERNANDA APARECIDA TAVARES SILVA	JE	000	22	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.821	FERNANDA APARECIDA TAVARES SILVA	JE	000	22	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
121.253	JOSE ANTONIO BARBOSA	JR	56	P06	RAMPA DE ACESSO DE VEÍCULO: As garagens será feita integralmente dentro do imóvel, não sendo permitido o rampeamento da calçada para este fim.
121.253	JOSE ANTONIO BARBOSA	JR	56	P06	Art. 5.4 - É proibido, em quaisquer circunstâncias impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais dos rios públicos sanificando-os ou obstruindo-os.
11.822	JOAO CARLOS DURAN SILVA	SI	18	14	ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO: É proibida qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos estruturais e de vedação da construção sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu alvará. PRAZO IMEDIATO
11.822	JOAO CARLOS DURAN SILVA	SI	18	14	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO: Para início das obras, o interessado deverá requerer o Alvará de Construção, apresentando o documento de responsabilidade técnica pela sua execução. Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, para permitir fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente. Art. 25 e 26 da LC 123/08
11.822	JOAO CARLOS DURAN SILVA	SI	18	14	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

11.822	JOAO CARLOS DURAN SILVA	SI	18	14	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
121.268	LUZIA DE JESUS RODRIGUES	SM	51	15	CAIÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
121.268	LUZIA DE JESUS RODRIGUES	SM	51	15	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeantes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
121.268	LUZIA DE JESUS RODRIGUES	SM	51	15	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórios e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
121.281	JOAO DE SOUZA LIMA	CM	2	16	Conservação de Imóvel: edifício em mau estado de conservação ou abandono, necessitando de manutenção preventiva. Art. 36, § 1º e 2º da LC 143/09 - Prazo 30 dias.
121.281	JOAO DE SOUZA LIMA	CM	2	16	CAIÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
Ref: EDITAL DE RESULTADO FINAL
CLASSIFICAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, **DIVULGA** o resultado da classificação final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, de acordo com o item 6,9 do edital de abertura.

1. BOLSISTA: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Lista Especial - candidatos negros - resultado final:

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	CURSOS SOBRE PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO	TOTAL
1	Neuzilena de Jesus	22/07/1970	0	Pedagogia	0,0	3,0	2,0	2,0	7,0
2	Magali Silva Pedroso	19/07/1963	0	Pedagogia	3,0	0,0	2,0	0,0	5,0
3	Lindalide Gonçalves dos Santos	16/01/1976	0	Pedagogia	3,0	0,0	0,0	2,0	5,0
4	Marilene Gomes Melo de Lima	02/03/1967	0	Pedagogia	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0
5	Josinete dos Santos Faustino	22/11/1983	1	Pedagogia	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0
6	Raquel Joaquina de Souza Silva	15/07/1986	1	Pedagogia	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0
7	Ana Cristina do Nascimento Alves	18/10/1967	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0
8	Érika Ferreira da Silva	09/02/1988	2	Pedagogia	0,0	0,0	2,0	0,0	2,0
9	Rosângela Souza da Silva	09/12/1991	1	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0
10	Daniela Rodrigues Pinheiro	10/12/1992	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro- Peruipe - S. P. Fone (013) 34511000
www.peruipe.sp.gov.br Email: processoseletivo001@peruipe9.sp.gov.br

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	CURSOS SOBRE PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO	TOTAL
11	Maria Renata Souza da Silva	28/01/1999	2	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0
12	Maria Aparecida Rodrigues Ferreira	21/07/1959	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
13	Adriana Costa da Silva	26/04/1974	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
14	Luciene da Silva Matos	27/08/1975	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
15	Rosimeire Vieira dos Santos	21/01/1976	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
16	Adriana Maria da Silva	10/05/1977	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
17	Maria Odila Peniche	20/01/1978	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
18	Wedja Guimarães Pinheiro	23/05/1988	1	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
19	Marina Félix da Silva	08/10/1992	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
20	Jéssica Cristina José Marins	28/04/1995	1	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
21	Amanda Cristina Augusto Pereira	27/12/1996	1	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
22	Pamela Teixeira dos Santos	29/12/1997	2	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Candidatos ampla concorrência - resultado final:

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	CURSOS SOBRE PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO	TOTAL
1	Neuzilena de Jesus	22/07/1970	0	Pedagogia	0,0	3,0	2,0	2,0	7,0
2	Magali Silva Pedroso	19/07/1963	0	Pedagogia	3,0	0,0	2,0	0,0	5,0
3	Lindalide Gonçalves dos Santos	16/01/1976	0	Pedagogia	3,0	0,0	0,0	2,0	5,0
4	Tatiana Aparecida Borges Bacha	01/05/1981	1	Pedagogia	3,0	0,0	0,0	2,0	5,0
5	Angelita Taramelli	24/04/1982	1	Pedagogia	3,0	0,0	2,0	0,0	5,0
6	Rosimar Felix Moreira Antonio	02/03/1966	0	Normal Superior	0,0	3,0	0,0	2,0	5,0
7	Claudia Aparecida Rocha da Silva	07/12/1967	0	Pedagogia	0,0	3,0	0,0	2,0	5,0



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro- Peruipe - S. P. Fone (013) 34511000
www.peruipe.sp.gov.br Email: processoseletivo002@peruipe9.sp.gov.br

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	CURSOS SOBRE PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO	TOTAL
8	Leticia Silverio de Oliveira	22/03/1988	0	Pedagogia	0,0	3,0	0,0	0,0	3,0
9	Marlene Gomes Melo de Lima	02/03/1967	0	Pedagogia	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0
10	Aline Santana Pereira	27/10/1969	0	Pedagogia	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0
11	Adriana Sarmento Garcia	28/07/1982	1	Pedagogia	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0
12	Josinete dos Santos Faustino	22/11/1983	1	Pedagogia	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0
13	Raquel Joaquina de Souza Silva	15/07/1986	1	Pedagogia	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0
14	Gisele Piñol Roman	24/08/1986	0	Pedagogia	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0
15	Ana Carolina de Souza Gonçalves	01/02/1988	1	Pedagogia	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0
16	Suellem Cristina Ferreira Pires	20/05/1990	1	Pedagogia	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0
17	Núbia Marciene Jesus dos Santos	04/02/1995	1	Pedagogia	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0
18	Barbara Costa de Castro	20/04/1999	0	Pedagogia	3,0	0,0	0,0	0,0	3,0
19	Ana Cristina do Nascimento Alves	18/10/1967	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0
20	Valter dos Santos Silva	07/04/1969	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0
21	Angélica da Silva Dantas	25/01/1977	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0
22	Juliana Gois de Lima	04/06/1978	1	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0
23	Joceni dos Santos Sales	20/08/1978	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0
24	Beatriz dos Santos Rodrigues Gimenez	19/06/1983	1	Pedagogia	0,0	0,0	2,0	0,0	2,0
25	Camila Yamashita Angievich	22/02/1985	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0
26	Érika Ferreira da Silva	09/02/1988	2	Pedagogia	0,0	0,0	2,0	0,0	2,0
27	Rosângela Souza da Silva	09/12/1991	1	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0
28	Daniela Rodrigues Pinheiro	10/12/1992	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0
29	Bianca Martins da Silva	30/01/1998	1	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0
30	Maria Renata Souza da Silva	28/01/1999	2	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0
31	Maria Thereza Teles Rodrigues	19/06/1999	0	Pedagogia	0,0	0,0	2,0	0,0	2,0
32	Maria Aparecida Rodrigues Ferreira	21/07/1959	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
33	Maura dos Santos	15/01/1961	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro- Peruipe - S. P. Fone (013) 34511000
www.peruipe.sp.gov.br Email: processoseletivo002@peruipe9.sp.gov.br

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	CURSOS SOBRE PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO	TOTAL
34	Ivete dos Santos Ramos	12/11/1962	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
35	Marina Luiz Volpe	16/07/1967	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
36	Marcia Aparecida Idalgo	25/08/1967	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
37	Sheila Vargas Camargo de Souza	09/03/1971	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
38	Neide Jaime Martins Sanches	12/12/1973	1	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
39	Denise Lúcia Maia Saez	22/01/1974	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
40	Adriana Costa da Silva	26/04/1974	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
41	Luciene da Silva Matos	27/08/1975	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
42	Rosimeire Vieira dos Santos	21/01/1976	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
43	Adriana Maria da Silva	10/05/1977	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
44	Vanessa Karen Lima de Brito	23/07/1977	1	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
45	Maria Odila Peniche	20/01/1978	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
46	Priscila Soares Moya	17/02/1978	1	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
47	Michele Souza Silva	08/05/1978	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
48	Aderlândia Matos da Silva	01/06/1979	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
49	Elizângela Cunha Vieira	28/10/1980	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
50	Tatiana Faria da Silva	22/06/1981	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
51	Daniella Palos Larocca Pires	26/12/1981	2	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
52	Patrícia Caetano Rodrigues da Silva	20/02/1982	1	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
53	Elaine da Silva Freitas	20/03/1982	2	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
54	Paula Fernanda	16/09/1982	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
55	Danusa Cristiane Muniz de Oliveira	21/11/1982	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
56	Roberta Neves Mendes Barros	06/09/1983	2	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
57	Luana Aparecida Libert	18/02/1984	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
58	Ana Paula Santos do Nascimento	23/12/1984	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro- Peruipe - S. P. Fone (013) 34511000
www.peruipe.sp.gov.br Email: processoseletivo001@peruipe9.sp.gov.br

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	CURSOS SOBRE PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO	TOTAL
59	Danielle Dela Libera Rios	14/02/1986	2	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
60	Bianca Marques	19/11/1986	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
61	Wedja Guimarães Pinheiro	23/05/1988	1	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
62	Wedja Guimarães Pinheiro	23/05/1988	1	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
63	Fabiana Corrêa	25/05/1988	2	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
64	Stefany de Kaly Pigliarime	01/12/1988	1	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
65	Kella Siqueira de Souza	09/01/1989	2	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
66	Aline de Souza Queiroz	08/06/1989	1	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
67	Marcela Samara Niquilo	23/08/1990	1	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
68	Caroline Velloso Sampaio da Silva	12/12/1991	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
69	Marina Félix da Silva	08/10/1992	0	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
70	Bruna Bianca Farias	09/11/1992	2	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
71	Núbia Ribeiro Cagliano	06/12/1993	1	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
72	Ana Flávia dos Santos Sena	23/12/1993	3	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
73	Sabrina Beterra de Oliveira	27/05/1994	2	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
74	Jéssica Cristina José Marins	28/04/1995	1	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
75	Camila Lopes Oliveira	30/05/1995	1	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
76	Amanda Cristina Augusto Pereira	27/12/1996	1	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
77	Pamela Teixeira dos Santos	29/12/1997	2	Pedagogia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
R. Francisco Moratti nº 146 – Centro – CEP 11750-000
Fone (013) 3453-7800 – www.peruibe.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2025

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 003/2025 QUE “NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA”

CLEIA CRISTINA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o teor do processo nº 641/2025;
Considerando eventual ato de infração aos incisos III e IV do Artigo 143 da Lei Complementar nº 175/2011;
Considerando o Parágrafo único do Artigo 170 da Lei Complementar nº 175/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias a Portaria nº 003/2025 que “Nomeia Comissão para Instauração de Sindicância.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE ABRIL DE 2025.

CLEIA CRISTINA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADOS

Empresa: A DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
C.N.P.J.: 54.353.032/0001-08
Endereço: Avenida AV. DR. PREF. GHEORGE POPESCU, 1164, BALNEARIO FLORIDA, PERUIBE/SP, CEP 11750-000
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	
CAIXA GERAL		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	
CAIXA ADMINISTRATIVO		IMPOSTOS	
CAIXA GERAL	1.231,180	CAIXA DEBENTURES ANTERIORES	
TOTAL CAIXA ADMINISTRATIVO	1.231,180	TOTAL IMPOSTOS	27.345,47C
TOTAL CAIXA GERAL	1.231,180	TOTAL IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	27.345,47C
BANCO COMARCAS MOVIMENTO ADMINISTRATIVO		TOTAL IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	27.345,47C
BANCO DO BRASIL S.A. ADMINISTRATIVO			
Banco do Brasil 12445-2	4.144,000	TOTAL CIRCULANTE	27.345,47C
Banco do Brasil 19021-3	100.000,000		
Banco do Brasil 12446-3	100.000,000	PATRIMÔNIO SOCIAL	
TOTAL BANCO DO BRASIL S.A. ADMINISTRATIVO	204.144,000	PATRIMÔNIO SOCIAL	
BANCO SANTANDER S.A.		SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	
Banco Santander	189,77C	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	387.348,20C
TOTAL BANCO SANTANDER S.A.	189,77C	TOTAL SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	387.348,20C
BANCO SICRESI		TOTAL PATRIMÔNIO SOCIAL	387.348,20C
BLOQUEIO JUDICIAL SICRESI	1.773,620	TOTAL PATRIMÔNIO SOCIAL	387.348,20C
Banco Itaú 12446-3	3.923,140	TOTAL PATRIMÔNIO SOCIAL	387.348,20C
Banco Itaú 12446-3	103,380	TOTAL PATRIMÔNIO SOCIAL	387.348,20C
TOTAL BANCO SICRESI	6.700,140	TOTAL PATRIMÔNIO SOCIAL	387.348,20C
BANCO FIDUCIARIO			
Banco FIDUCIARIO 152-0	3.220,890		
BLOQUEIO JUDICIAL FIDUCIARIO	1.773,620		
TOTAL BANCO FIDUCIARIO	4.994,510		
TOTAL BANCO COMARCAS MOVIMENTO ADMINISTRATIVO	213.168,690		
BANCO COMARCAS APLICAÇÃO SEM RESTRIÇÃO - ASSET SOCIAL			
BANCO DO BRASIL S.A. - ASSET SOCIAL	4.320,380		
APLICACAO BRASIL 40000-0	5.930,910		
APLICACAO BRASIL 30000-0	24.144,490		
APLICACAO BRASIL 40000-0	24.144,490		
TOTAL BANCO DO BRASIL S.A. - ASSET SOCIAL	24.369,860		
BANCO SANTANDER			
Banco Santander	0,000		
TOTAL BANCO SANTANDER	0,000		
TOTAL BANCO COMARCAS APLICAÇÃO SEM RESTRIÇÃO - ASSET SOCIAL	24.369,860		
TOTAL CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	208.615,030		
CRÉDITOS A RECEBER			
ADMNISTRATIVOS			
ADMNISTRATIVOS A FUNCIONARIOS	7.623,170		
Adiantamento em Salário			
TOTAL ADMNISTRATIVOS A FUNCIONARIOS	7.623,170		
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	4.100,000		
OUTROS CONTAS A RECEBER			
TOTAL OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	4.100,000		
TOTAL CRÉDITOS A RECEBER	11.723,170		
TRIBUTOS A RECURSAR/COMPENSAR			
TRIBUTOS FISCALIS	51,830		
RECURSOS A RECURSAR			
TOTAL TRIBUTOS FISCALIS	51,830		
TRIBUTOS A RECURSAR/COMPENSAR	26,830		
TOTAL TRIBUTOS A RECURSAR/COMPENSAR	26,830		
TOTAL CRÉDITOS E RECEBOS	26,830		
ATIVO IMOBILIZADO			
IMOBILIZADO ADMINISTRATIVO			
Imóvel	3.899,880		
Equipamentos e Mobiliário	70.970,990		
Imóvel e Mobiliário	26.863,840		
IMOBILIZADO	100,000		
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	41.452,480		
RECURSOS E CONTRIBUIÇÕES	14.964,820		
TOTAL IMOBILIZADO ADMINISTRATIVO	26.117,140		
(1) DEPRECAÇÃO ACUMULADA - ADMINISTRAÇÃO			
(1) Depreciação Acumulada Imóvel e Equipamentos	25.785,98C		
(1) Depreciação Acumulada Imóvel e Mobiliário	1.772,77C		

Empresa: A DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
C.N.P.J.: 54.353.032/0001-08
Endereço: Avenida AV. DR. PREF. GHEORGE POPESCU, 1164, BALNEARIO FLORIDA, PERUIBE/SP, CEP 11750-000
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
(1) Depreciação Acumulada EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	4.893,21C		
TOTAL (1) DEPRECAÇÃO ACUMULADA - ADMINISTRAÇÃO	4.893,21C		
TOTAL DEPRECAÇÃO ACUMULADA	141.788,490		
TOTAL ATIVO PATRIMONIAL	141.788,490		
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	141.788,490		
TOTAL PASSIVO	141.788,490		

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 394.693,67 (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos)

Documento assinado digitalmente
LARISSA DO CARMO ORSO
Data: 16/04/2025 09:43:37-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

LARISSA DO CARMO ORSO
PRESIDENTE
CPF: 108.181.698-85
ADILSON MARIANO
75669439872
ADILSON MARIANO
Reg. no CRC - SP sob o No. SP-148.895/O-5
CPF: 756.694.398-72

Empresa: A DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
C.N.P.J.: 54.353.032/0001-08
Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 14/04/2025
Hora: 10:05

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITAS SEM RESTRIÇÃO			
DOAÇÕES			
Doação Pessoa Fisica	64.100,53		
Doação Pessoa Juridica	5.000,00		
Receitas com Bazar	118.900,11		
Convenio Estadual	560.397,68		
Convenio Municipal	526.969,98		
Nota Fiscal Paulista	5.161,10		
CONVENIO FNDE-PAED	4.190,00		
FEAPAES -SP/ HIPERCAP	50.762,63		
Projeto Eletrosolidário	1.458,00	1.336.940,03	1.336.940,03
DESPESAS OPERACIONAIS			(1.123.889,83)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS COM PESSOAL			
Ordenados	(495.851,34)		
Férias + 1/3 de Férias	(54.853,73)		
13º Salário	(35.717,83)		
Vale Transporte	(5.300,00)		
Cesta Básica	(23.914,55)		
Indenização	(849,54)		
Indenização na Rescisão	(8.543,45)		
Ações Trabalhistas	(18.000,00)	(643.030,44)	
ENCARGOS SOCIAIS COM PESSOAL			
FGTS e/ Folha de Pagamento	(52.241,07)	(52.241,07)	
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍ			
Manutenção de Prédios e Instalaçõ	(10.506,90)		
Serviço de Cartório	(200,00)		
Formação e Curso	(3.623,72)		
Assessoria Contábil	(12.490,44)		
Assessoria Jurídica	(2.412,00)		
Conselho Regulamentador	(3.679,08)		
Serviços Gráficos	(710,00)		
Transporte - Frete e Carreto	(6.221,75)		
Medicina do Trabalho	(2.380,00)		
SERVIÇO DE PESSOA FISICA	(20.496,80)		
SERVIÇO PESSOA JURIDICA	(183.907,81)	(246.628,50)	
COMUNICAÇÃO			
Telefone Fixo	(5.344,75)		
Publicação e Anúncios	(900,00)		
Correios	(4,75)	(6.249,50)	
ALUGUÉIS			
Aluguel de Bens Imóveis	(17.540,79)	(17.540,79)	
MANUTENÇÃO DO IMÓVEL			
Água e Esgoto	(5.276,04)		
Energia Elétrica	(11.027,97)	(16.304,01)	
TRANSPORTE E VEICULOS			
Combustível	(967,28)	(967,28)	
OUTRAS DESPESAS MANUT PROJ/SERVÍÇ			
Alimentação	(22.092,59)		
Material de Higiene e Limpeza	(14.395,91)		
Material Pedagógico	(27.093,42)		
Material para Decoração e Jardim	(1.650,00)		
Material Descartável	(629,00)		
Material de Manutenção de Equipam	(368,68)		
Material para Eventos	(1.895,63)		
Brindes e Presentes	(4.202,16)		
Uniformes	(665,00)		
Despesas de Manutenção	(19.234,06)		
Seguros	(739,57)		

Sistema licenciado para ADILSON MARIANO

Empresa: A DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
C.N.P.J.: 54.353.032/0001-08
Folha: 0002
Número livro: 0001
Emissão: 14/04/2025
Hora: 10:05

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Serviços Técnicos	(42.950,00)	(135.916,02)	
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
IPPU - Imposto Predial Territorial	(5.012,22)	(5.012,22)	(1.123.889,83)
RESULTADO FINANCEIRO			1.420,77
RENDIMENTO FINANCEIRO ADMINISTRAÇÃO			
CONTA APLICAÇÃO			
Rendimentos sobre Aplicações Fina	6.727,67	6.727,67	6.727,67
DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS BANCÁRIAS			
Tarifa Bancária	(5.306,90)	(5.306,90)	(5.306,90)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			214.470,97
Documento assinado digitalmente LARISSA DO CARMO ORSO Data: 16/04/2025 09:43:37-0300 Verifique em https://validar.jf.gov.br			
LARISSA DO CARMO ORSO PRESIDENTE CPF: 108.181.698-85			
ADILSON MARIANO 75669439872 ADILSON MARIANO Reg. no CRC - SP sob o No. SP-148.895/O-5 CPF: 756.694.398-72			

BALANÇO PATRIMONIAL
Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Folha: 0001

Empresa: 7 - ASSOCIACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS		Escritório: ADAILTON RODRIGUES MACHADO (CONTABILIDADE SÃO JO)	
Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO		Endereço: CEP Município, 362 CENTRO	
Município: PERUIBE		Município: PERUIBE	
C.N.P.J.: 09.643.037/0001-02		C.N.P.J.: 17.648.943/0001-28	
UF: SP	CEP: 11750-000	UF: SP	CEP: 11770-120
NIRE:		Telefone:	(13) 3453-1403
A T I V O	4.013,78 D	P A S S I V O	4.013,78 C
CIRCULANTE	4.013,78 D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.013,78 C
DISPONIBILIDADES	4.013,78 D	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(7.862,58) D
BANCOS - CONTAS CORRENTES	4.013,78 D	LUCROS ACUMULADOS	(7.862,58) D
Caixa Econômica Federal	4.013,78 D	Lucros Acumulados	(7.862,58) D
		RESULTADO DO PERÍODO	11.876,36 C
		LUCRO DO PERÍODO	11.876,36 C
		Lucro Líquido do Período	11.876,36 C
TOTAL DO ATIVO:	4.013,78 D	TOTAL DO PASSIVO:	4.013,78 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, cujo ATIVO e PASSIVO estão uniformes na mesma importância de R\$ 4.013,78 (QUATRO MIL E TREZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Declaramos sob as penas de Lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

PERUIBE-SP, 31 de dezembro de 2024.

REGINALDO ALVES DOS SANTOS

Diretor
CPF: 070.266.008-69 / RG: 20.463.883-5

ADAILTON RODRIGUES MACHADO

Técnico em Contabilidade

CRC: 1SP084260-O/O

CPF: 732.884.038-20

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA)
Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Folha: 0003

Empresa: 7 - ASSOCIACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS		Escritório: ADAILTON RODRIGUES MACHADO (CONTABILIDADE SÃO JO)	
Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO		Endereço: CEP Município, 362 CENTRO	
Município: PERUIBE		Município: PERUIBE	
C.N.P.J.: 09.643.037/0001-02		C.N.P.J.: 17.648.943/0001-28	
UF: SP	CEP: 11750-000	UF: SP	CEP: 11770-120
NIRE:		Telefone:	(13) 3453-1403

RECURSOS

(+) SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	7.862,58 C
(+) AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 C
(+) REVERSÃO DE RESERVAS	0,00 C
(+) LUCROS DO EXERCÍCIO	11.876,36 C
(-) SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00 D
(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 D
(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	0,00 D
(=) SALDO A DISPOSIÇÃO	19.738,94 C

APLICAÇÕES

(-) PARCELA DE LUCROS ACUMULADOS INCORPORADO AO CAPITAL	0,00 D
(-) TRANSFERÊNCIA PARA RESERVAS	0,00 D
(-) DIVIDENDOS/LUCROS DISTRIBUÍDOS PAGOS OU CREDITADOS	0,00 D
(=) SALDO DAS APLICAÇÕES	0,00 D
(=) SALDO DE LUCROS OU PREJUÍZOS	19.738,94 C

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Declaramos sob as penas de Lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

PERUIBE-SP, 31 de março de 2025.

REGINALDO ALVES DOS SANTOS

Diretor
CPF: 070.266.008-69 / RG: 20.463.883-5

ADAILTON RODRIGUES MACHADO

Técnico em Contabilidade

CRC: 1SP084260-O/O

CPF: 732.884.038-20

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO
Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Folha: 0002

Empresa: 7 - ASSOCIACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS		Escritório: ADAILTON RODRIGUES MACHADO (CONTABILIDADE SÃO JO)	
Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO		Endereço: CEP Município, 362 CENTRO	
Município: PERUIBE		Município: PERUIBE	
C.N.P.J.: 09.643.037/0001-02		C.N.P.J.: 17.648.943/0001-28	
UF: SP	CEP: 11750-000	UF: SP	CEP: 11770-120
NIRE:		Telefone:	(13) 3453-1403
3	RECEITAS E DEDUÇÕES	1.115.100,00 C	
3.1	RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES	1.115.100,00 C	
3.1.01	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	1.115.100,00 C	
3.1.01.03	RECEITA C/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.115.100,00 C	
3.1.01.03.0001	Repasses Públicos Municipais	1.115.100,00 C	
TOTAL DO GRUPO:		1.115.100,00 C	
5	DESPESAS	1.103.223,64 D	
5.1	DESPESAS	1.103.223,64 D	
5.1.01	DESPESAS OPERACIONAIS	1.103.223,64 D	
5.1.01.03	DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.103.223,64 D	
5.1.01.03.0011	Futebol Amador Arbitragem e Premiação - Módulo 1	139.449,00 D	
5.1.01.03.0012	Despesas de Serviços Contábeis - Módulo 1	6.000,00 D	
5.1.01.03.0013	Folha de Pagamento Tercarizados - Módulo 1	288.672,90 D	
5.1.01.03.0020	Aquisição Mater - Custeio Alto Rendimento - Módulo 1	36.600,00 D	
5.1.01.03.0030	Aquisição Mater - Custeio Alto Rendimento - Módulo 4	75.324,64 D	
5.1.01.03.0032	Despesas de Serviços Contábeis - Módulo 4	6.000,00 D	
5.1.01.03.0033	Folha de Pagamento Tercarizados - Módulo 4	182.615,00 D	
5.1.01.03.0040	Aquisição Mater - Custeio Alto Rendimento - Módulo 6	6.000,00 D	
5.1.01.03.0043	Folha de Pagamento Tercarizados - Módulo 6	68.600,00 D	
5.1.01.03.0051	Futebol Amador Arbitragem e Premiação - Módulo 8	18.000,00 D	
5.1.01.03.0052	Despesas de Serviços Contábeis - Módulo 8	12.000,00 D	
5.1.01.03.0053	Folha de Pagamento Tercarizados - Módulo 8	263.862,90 D	
TOTAL DO GRUPO:		1.103.223,64 D	
RESULTADO DO PERÍODO:			
2.3.04.01.0001	Lucro Líquido do Período	11.876,36	

ATOS DO LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - Acha-se aberto na Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 – PROCESSO Nº 22/2025 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Prestação de serviços de sistema de monitoramento por câmeras, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, adequação de locais de instalação e funcionamento, software de gerenciamento do sistema de monitoramento, treinamento e garantia, pelo período de 12 meses, na sede da Câmara Municipal de Peruíbe, sita a Rua Nilo Soares Ferreira, nº 37, Centro, Peruíbe/SP. ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): até às 09h30 do dia 06/05/2025 - SESSÃO DE ABERTURA: dia 06/05/2025, às 10h. O Edital Completo e Anexos será disponibilizado para consulta ou para aquisição gratuita, mediante apresentação de mídia gravável (pendrive, etc.), no setor administrativo da Câmara Municipal, localizado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 37, Centro, Peruíbe/SP, por solicitação à comissão de licitações através do email: licitacao@camaraperuipe.sp.gov.br, no site oficial da Câmara municipal de Peruíbe <https://www.camaraperuipe.sp.gov.br> ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas. Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 17 de abril de 2025. Adilson da Silva Oliveira – Presidente.

**Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO - CEP 11.770-122
PABX: 13-3451-3000 - www.camaraperuipe.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO**ATO DA MESA Nº 27/2025****“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Peruíbe, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), autorizado pelo § 2º do artigo 22 da Lei 4.589, de 22 de novembro de 2024, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I – Alteração no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CRÉDITO**TIPO DE CRÉDITO: SUPLEMENTAR**

01	PODER LEGISLATIVO		
01	CÂMARA MUNICIPAL		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		R\$	80.000,00

RECURSO – Inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.**TIPO DE RECURSO: ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**

01	PODER LEGISLATIVO		
01	CÂMARA MUNICIPAL		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00
TOTAL DO RECURSO		R\$	80.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua emissão.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 17 de abril de 2025.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

MARIA DO SOCORRO A. DE MENDONÇA

1º Vice-Presidente

SÉRGIO FONSECA

2º Vice-Presidente

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

1º Secretário

JOÃO PEDRO DE LARA

2º Secretário

“Peruíbe – Terra da Eterna Juventude”

ADMINISTRAÇÃO**COMUNICADO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, vem através deste comunicar que o pregão eletrônico acima epigrafado, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTENDO OS MÓDULOS DE OUVIDORIA, PEDIDO DE INFORMAÇÃO (SIC), ZELADORIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVOS NATIVOS APPLE E ANDROID, E TAMBÉM, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TAIS COMO: PROTEÇÃO ANTI-HACKERS, CONFIGURAÇÃO, LICENCIAMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, BACKUP, MONITORAMENTO, ROTINAS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE, fora SUSPENSÃO no dia 17 de abril de 2025, tendo em vista o pedido de impugnação da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76 e conforme solicitação do Departamento de tecnologia e gestão da informação através do processo 8.493/2025.

A íntegra da respectiva impugnação encontra-se disponível para consulta na Plataforma ComprasBR (www.comprasbr.com.br) e no site da Prefeitura de Peruíbe (http://www.peruibe2.sp.gov.br/servonline/cns_licitacao_modalidade_site/cns_licitacao_modalidade_site.php)

Portanto, após as devidas readequações, a licitação será republicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, em atendimento ao art. 54 § 1º da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município de Peruíbe, para que os licitantes obtenham o novo edital com as readequações promovidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 17 DE ABRIL DE 2025.

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATOS – 2025**

CONTRATO: 44/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.- CONTRATADA: EDIVAL MARTINS DA SILVA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 32/2025 – PROCESSO Nº 5.520/2025 - ASSINATURA: 16/04/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 4.968,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATOS – 2025**

CONTRATO: 42/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - CONTRATADA: MARCELO DA SILVA FILHO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 30/2025 – PROCESSO Nº

2.541/2025 - ASSINATURA: 15/04/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 166.920,00.

CONTRATO: 43/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - CONTRATADA: AMANDA VALVERDE MELINO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 31/2025 – PROCESSO Nº 2.508/2025 - ASSINATURA: 15/04/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 445.120,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATOS – 2025**

CONTRATO: 45/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.- CONTRATADA: PERSIO ALVES PEREIRA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 33/2025 – PROCESSO Nº 7.595/2025 - ASSINATURA: 17/04/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 13.144,50.

CONTRATO: 46/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.- CONTRATADA: MILTON FLAVIO ROCHA DEMETRIO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 34/2025 – PROCESSO Nº 7.640/2025 - ASSINATURA: 17/04/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 1.794,00.

CONTRATO: 47/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.- CONTRATADA: ALVARO HIGA JUNIOR - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 35/2025 – PROCESSO Nº 8.321/2025 - ASSINATURA: 17/04/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 13.500,00.

CONTRATO: 48/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.- CONTRATADA: ARIEL DA SILVA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 36/2025 – PROCESSO Nº 8.362/2025 - ASSINATURA: 17/04/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 6.900,00.

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI COMPLEMENTAR Nº 363, DE 17 DE ABRIL DE 2025 - fls. 1

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO TROPICAL ESPORTE CLUBE PERUIBE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 2025, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito real de uso de um imóvel pertencente aos bens públicos do Município ao **TROPICAL ESPORTE CLUBE PERUIBE**, entidade sem fins econômicos, com sede à Rua Catanduva nº 346, Cidade Balneária Nova Peruipe, nesta Cidade de Peruipe, SP, com Estatuto Social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas de Itanhaém sob nº 2016 - livro A, inscrito no CNPJ sob nº 58.086.419/0001-98, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 4.618, de 16 de dezembro de 2024, inscrito no Cadastro de Contribuintes Municipal sob nº 9149544, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Celso Servilha Castilho Junior, conforme qualificação constante do processo nº 24.107/2024, devendo ser utilizada exclusivamente na formação esportiva dos moradores do bairro, no aprimoramento das suas famílias na área educacional, social, profissional e esportiva.

Parágrafo único- O imóvel objeto da presente outorga é o Estádio Municipal João Bechir que está localizado na Avenida Vereador João Bechir, s/nº - Estação, nesta cidade de Peruipe, com as seguintes medidas e confrontações:

"Um área formada pelos lotes de 01 ao 07 e parte do lote 18 , dos lotes 19 ao 25 da quadra 41, parte da rua Agostinho Navarro e dos lotes de 01 ao 08 e parte 09 e, 24 da quadra 40, dos lotes 25 ao 28 da quadra 40 e parte de área não loteada da mesma gleba: Tem início no vértice 01, encravado na divisa do lote 07 com o lote 08, daí segue por 29,55m até o vértices 02, confronta à esquerda com o lote 08 e parte do lote 17 da quadra 41; daí deflete à direita e segue por 4,57m até o vértice 03, confronta à esquerda com parte do lote 18 da quadra 41; daí deflete à esquerda e segue por 85,07m até o vértice 04, confronta à esquerda com parte do lote 18 da quadra 41, parte a Rua Agostinho Navarro e parte dos lotes 09 e 24 da quadra 40; daí deflete à direita e segue por 117,89m até o vértice 05, confrontando à esquerda com a parte da Rua Nove de Julho, daí deflete à direita e segue

por 88,01m até o vértice 06, confrontando à esquerda com o com o pátio municipal da secretaria municipal de obras; daí deflete à direita e segue por 31,04m, até o vértice 07, confrontando à esquerda com o pátio municipal da secretaria municipal de obras; daí deflete à esquerda e segue por 26,53m até o vértice 08. confrontando à esquerda com o pátio municipal da secretaria municipal de obras; daí deflete à direita e segue por 92,59m até o vértice 01, inicial desta descrição, encerrando uma área de 12.814m², confrontando à esquerda com a Av. Vereador João Bechir."

Art. 2º- A área de que trata o Artigo 1º desta Lei Complementar deverá ser utilizada para a prática de esportes, atividades de lazer e encontros pelos membros da comunidade para possibilitar uma maior convivência entre os mesmos e uma melhoria na formação integral das crianças, jovens e adultos.

Art. 3º- A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei Complementar terá a duração de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por ajuste entre as partes, não devendo em nenhuma hipótese ser transferida e/ou desvirtuada sua finalidade.

Parágrafo único- deverá ser assegurado o direito da municipalidade na utilização do local, sempre que solicitado formalmente, para que não haja prejuízo das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como para outras eventuais atividades que possam vir a ser programadas pelo município.

Art. 4º- Eventuais equipamentos e construções que forem implantados, observarão de forma rigorosa e prévia, as normas e posturas municipais, aprovando os projetos necessários aos fins propostos, de forma parcial ou global.

Parágrafo único- Todas as construções e equipamentos que forem implantados na área objeto da permissão passarão a integrar a propriedade e não serão removidos ou demolidos.

Art. 5º- A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei Complementar, nos termos do § 1º, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município e artigo 4º da Lei nº 3.753, de 06 de setembro de 2019, fica dispensada de Licitação, face estar caracterizado o relevante interesse público.

Art. 6º- O desvirtuamento da finalidade, a extinção e/ou modificação dos objetivos, o não cumprimento fiel do plano de trabalho e das atividades propostas e/ou cessão do imóvel a qualquer título importará no cancelamento automático desta concessão, com a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal sem direito de qualquer espécie por benfeitorias nele introduzidas.

Art. 7º- As despesas decorrentes onerarão recursos de dotações próprias orçamentárias.

Art. 8º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.657, DE 17 DE ABRIL DE 2025 - fls.1

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 493.998,44 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 2025, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 04 DE ABRIL DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 493.998,44 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais, e quarenta e quatro centavos), na Lei Municipal nº 4.600, de 11 de Dezembro de 2024, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 493.998,44 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais, e quarenta e quatro centavos)

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO/ATIVIDADE: 2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
MODALIDADE	DESPESA CORRENTE	
APLICAÇÃO: 03		
ELEMENTO	MATERIAL DE CONSUMO	
ECONÔMICO: 3.3.90.30		
FONTE DE RECURSO: 95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	

CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 220.127	ENSINO FUNDAMENTAL	197.599,38
MODALIDADE		
APLICAÇÃO: 04	DESPESA DE CAPITAL	
ELEMENTO		
ECONÔMICO: 4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE DE RECURSO: 95		
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 220.127	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	296.399,06
TOTAL DE CRÉDITO		493.998,44

b) **RECURSO-** Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1321.01.0.1.05.09	RECEITAS CORRENTES: REM. DEP. BANC. - FNDE - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	16.542,96
CC 2436-8	BANCO DO BRASIL S.A. – PM PERUIBE- ESCOL EM TEMPO INTEGRAL	466.692,21
TOTAL		483.235,17

c) **RECURSO-** Excesso de Arrecadação apurado no período de janeiro a março de 2025, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1321.01.0.1.05.09	RECEITAS CORRENTES: REM. DEP. BANC. - FNDE - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	10.763,27
TOTAL		10.763,27

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 17 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.493, DE 17 DE ABRIL DE 2025 - FLS. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 493.998,44 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.657, DE 17 DE ABRIL DE 2025, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 023, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 493.998,44 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais, e quarenta e quatro centavos)**, na Lei Municipal nº 4.600, de 11 de Dezembro de 2024, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 493.998,44 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais, e quarenta e quatro centavos)

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO/ATIVIDADE: 2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	DESPESA CORRENTE	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSO: 95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 220.127	ENSINO FUNDAMENTAL	197.599,38

MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	DESPESA DE CAPITAL	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE DE RECURSO: 95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 220.127	ENSINO FUNDAMENTAL	296.399,06
TOTAL DE CRÉDITO		493.998,44

b) RECURSO- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1321.01.0.1.05.09	RECEITAS CORRENTES: REM. DEP. BANC. - FNDE - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	16.542,96
CC 2436-8	BANCO DO BRASIL S.A. - PM PERUIBE-ESCOL EM TEMPO INTEGRAL	466.692,21
TOTAL		483.235,17

c) RECURSO- Excesso de Arrecadação apurado no período de janeiro a março de 2025, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1321.01.0.1.05.09	RECEITAS CORRENTES: REM. DEP. BANC. - FNDE - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	10.763,27
TOTAL		10.763,27

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 17 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.494, DE 22 DE ABRIL DE 2025 - fls. 1

DECRETA 3 (TRÊS) DIAS DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SANTO PADRE PAPA FRANCISCO.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:

I- que Jorge Mario Bergoglio, o papa Francisco, morreu aos 88 anos às 2h35 pelo horário de Brasília, 7h35 pelo horário local, desta segunda-feira (21). Segundo o Vaticano, a morte foi causada por um acidente vascular cerebral (AVC) e insuficiência cardíaca, informações veiculadas na imprensa nacional e internacional;

II- nascido em 17 de dezembro de 1936 em Buenos Aires, na Argentina, Francisco foi o primeiro papa latino-americano da história. Ele também foi o primeiro pontífice da era moderna a assumir o papado após a renúncia do seu antecessor e, ainda, o primeiro jesuíta no posto, permanecendo à frente da Igreja Católica por quase 12 anos;

III- A histórica relação de Peruíbe com a fé católica, que remonta à chegada dos missionários "Jesuítas" no século XVI, os quais fundaram a "Capela de São João Batista" e consolidaram os alicerces religiosos e culturais do município;

VI- A relevância da Igreja Católica na formação sociocultural de Peruíbe, influenciando tradições, valores e a identidade local;

V- A necessidade de prestar solidariedade e respeito aos fiéis católicos do município, que hoje choram a perda de um líder mundialmente reconhecido por sua humildade, defesa dos pobres e promoção da paz

DECRETA

Art. 1º- Fica declarado, Luto Oficial no Município, nos dias 21, 22 e 23 de abril de 2025, em virtude do falecimento do Santo Padre Papa Francisco, ocorrido no dia 21 de abril de 2025.

Art. 2º- Durante o período de luto, as bandeiras serão hasteadas a meio-mastro em todos os órgãos públicos, como forma de reverência e pesar.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

ELABORAÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL 2026-2029



TERÇA - FEIRA (22/04)



18H00



EMEF Profª Delcélia Joselita Machado Bezerra (Vila Romar)

Vila Romar | Jardim Ribamar | Jardim Peruíbe
Flora Rica | São João Batista, Arpoador e Cidade Nova Peruíbe (lado Luciano de Bona) e arredores

PARTICIPE, SUA PRESENÇA É MUITO IMPORTANTE!